

**Revogada pela Resolução nº 18 de 4 de novembro de 2021**

**RESOLUÇÃO Nº 05, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007.**

~~O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA - CNPCP, no uso de suas atribuições legais e,~~

~~CONSIDERANDO a imperiosidade de o Colegiado participar na elaboração de planos nacionais de desenvolvimento, sugerindo as metas e prioridades da política criminal e penitenciária; e~~

~~CONSIDERANDO as competências que lhe são outorgadas pelo Decreto n.º 1.093, de 03-03-1994;~~

~~CONSIDERANDO o disposto quanto às Penas Alternativas nas metas fixadas pelo Plano Diretor do Departamento Penitenciário Nacional;~~

**RESOLVE:**

~~Art. 1º. Recomendar ao Departamento Penitenciário Nacional que, no dispêndio de recursos e meios para financiamento e apoio de ações, atividades e projetos orientados ao aperfeiçoamento da Execução Penal no país, considere como uma de suas prioridades o fomento à criação de Varas, Centrais e Núcleos de Execução de Penas e Medidas Alternativas e programas conexos, de maneira a garantir que cumpram os objetivos de prevenção geral e prevenção especial indicados pela Lei, e que sirvam como espaço de efetiva reintegração social dos (as) apenados (as), contribuindo, com suporte técnico, político e financeiro às Unidades da Federação, para a implantação, ampliação e melhoria dos seus órgãos de execução de penas e medidas alternativas, destinando, para tanto, em seu orçamento anual, verba não inferior ao custo total previsto para a construção de uma unidade prisional federal.~~

~~Art. 2º. Caberá ao Estado, Município ou Distrito Federal, com vistas à obtenção de recursos, junto ao Departamento Penitenciário Nacional, para projetos na área da execução penal, comprovar previsão orçamentária com recursos do próprio Estado, destinada a ações voltadas à aplicação, execução e acompanhamento de penas e medidas alternativas, no valor não inferior a 5%(cinco por cento) sobre todo e qualquer dispêndio proposto ao DEPEN, independente da contrapartida e não considerados os recursos relacionados a pessoal.~~

~~Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as resoluções anteriores editadas sobre a matéria.~~

**SERGIO SALOMÃO SHECAIRA**  
Presidente

**Publicada no DOU de 17/12/2007 — Seção 1 — p. 34.**